



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 30  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI/RN E DA CAERN – TABELAS SINTÉTICAS SEM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 24,23% (VINTE E QUATRO VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) E DE 16,79% (DEZESSEIS VÍRGULA SETENTA E NOVE POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL.**

**1. SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação.

**2. OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA CAERN – TABELAS SINTÉTICAS SEM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 24,23% (vinte e quatro vírgula vinte e três por cento) para os serviços e o BDI de 16,79% (dezesseis vírgula setenta e nove por cento), conforme condições especificadas neste Termo de Referência e mediante licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO.****

**2.2. As tabelas de preços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI/RN) TEM COMO REFERÊNCIA O MÊS DE SETEMBRO DE 2021, disponível no endereço eletrônico da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, e as tabelas da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN/RN), TEM COMO REFERÊNCIA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, disponível no endereço eletrônico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 31  
ASS.:  
MAT.: 1122371

<http://portal.caern.com.br/>.

2.2.1. Entende-se por serviços comum de engenharia, os serviços que impliquem em pequenas modificações na estrutura interna, ou dos compartimentos, realizados nas instalações prediais pré-existentes, SEM ALTERAÇÃO DA ÁREA EDIFICADA.

ÓRGÃO GERENCIADOR	LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	Prestação dos serviços de manutenção predial, com fornecimento de insumos previstos e descritos na tabela SINAPI e CAERN nos locais previstos no ANEXO - UNIDADES EDUCACIONAIS.	2.200.000,00

2.2.2. Entende-se por manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes. Esses cuidados envolvem a adequação, a modificação, a restauração, a substituição inclusive de materiais e equipamentos e a prevenção a danos estruturais.

2.3. Nas tabelas acima citadas serão utilizados os encargos sociais estipulados em percentuais máximos conforme a **SINAPI/RN (SETEMBRO/2021), QUE SÃO DE 113,23% (HORA) E 70,12% (MÊS)**. Deverá ser utilizado o **Benefício e Despesa Indireta (BDI)** no percentual máximo para a prestação de serviços de **24,23%** (vinte e quatro vírgula, vinte e três por cento) e o BDI no percentual máximo de **16,79%** (dezesseis vírgula setenta e nove por cento) para os insumos.

### 3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade da Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 32  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

A Secretaria Municipal da Educação de Macaíba tem realizado manutenções em seu parque escolar, no entanto ainda possui muitas unidades educacionais e anexos com estrutura física precária, favorecendo a baixo rendimento escolar, se contrapondo ao direito constitucional do educando de aprender com qualidade.

É fato que a manutenção dos prédios, e os serviços de engenharia utilizados pela educação municipal se apresentam como uma medida importante para a elevação da qualidade da educação. A estrutura predial, além de facilitar o desenvolvimento da prática pedagógica, possibilita aos alunos, aos professores e a todos que fazem uso desses prédios uma convivência saudável e digna. Desta feita, esses equipamentos, em suas diversas modalidades, poderão promover o bem-estar físico e melhorar o desenvolvimento intelectual e social em espaço de convivência comunitária adequado.

O conjunto de edificações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação é composto por mais de 47 (quarenta e sete) unidades entre escolas, centros de educação infantil, creches, edifício sede da SME e anexos, e apresenta necessidades reais referentes à manutenção ou aos serviços de engenharia de estrutura predial. O quadro alarmante de solicitação de melhorias nesses equipamentos se agrava devido à localização geográfica com grande incidência direta dos raios solares, bem como à deterioração natural em função da idade dos prédios, prejudicando o rendimento dos alunos e o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico.

Um alto percentual de unidades educacionais necessita, além de manutenção constante, serviços de engenharia, que viabilize cumprir sua função social de proporcionar uma educação de qualidade, condizente com as demandas locais.

A garantia de estrutura adequada nas escolas proporciona benefícios que extrapolam o universo da própria escola. Desse modo, o ensino e a prática pedagógica em espaço saudável e apropriado, em suas múltiplas dimensões, contribuem, também, para que o espaço escolar se torne mais agradável, dinâmico e atrativo, fortalecendo os objetivos de melhorar o aprendizado e a permanência dos alunos na escola.

Tendo em vista a premência de intervenções estruturais nas referidas edificações, faz-se relevante a execução de serviços de engenharia, a partir da elaboração de estudos levando-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG.: 23  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

se em consideração, caso a caso, as potencialidades e problemas de infraestrutura pré-existentes.

Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, serviços de engenharia nas instalações físicas prediais dos equipamentos da educação pública municipal de Macaíba, incluindo as quadras de esporte, as instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, as subestações dos imóveis próprios da SME ou locados por esta, as torres, mastros de transmissão de dados, asseguram o uso contínuo e a segurança física dos seus usuários. Com a falta de disponibilidade de servidores do quadro de pessoal da SME para atendimento da demanda, existe a necessidade de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A opção de utilizar O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas. Por sua vez, utiliza - se a licitação na modalidade Pregão, pois o objetivo desse processo licitatório é a aquisição de serviços de engenharia comuns, cujo desempenho e a qualidade são definíveis objetivamente pelo edital, por meio de especificações técnicas.

Oportunamente, registra-se que devido ao objeto a ser licitado tratar-se de serviços de engenharia comuns, a presente licitação adota como referência as definições constantes na OT-IBR 002/2009 do IBRAOP.

O objeto da presente licitação tem a natureza de serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art.1º da Lei 10.520/02, a classificação do bem ou do serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e inciso II, do art 3º do Decreto nº 10.024/19, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, sugerida a contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O BDI DE REFERÊNCIA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 34  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

Manutenção Predial: os serviços de manutenção predial possuem natureza contínua. Sendo essa entendida por aqueles contratos que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. O objeto consistirá em 01 (um) lote, agrupado. O agrupamento se justifica por uma questão de gerenciamento de riscos, bem como o excelente acompanhamento do contrato, visando à utilização do orçamento público de forma mais acertiva e planejada. Sendo assim, visando mitigar riscos de descontinuidade de serviço, possibilitou-se a concentração das manutenções prediais de todas as Unidades Educacionais anexos e demais edificações sob a custódia da Secretaria Municipal de Educação, em uma única empresa. Tendo em vista que devido à correlação entre os serviços de manutenção seria mais produtivo, tanto do ponto de vista executivo, como operacional e de fiscalização por parte do órgão público. É uma realidade, não só da Prefeitura de Macaíba, mas no serviço público como um todo, encontram dificuldade na gestão e fiscalização dos contratos se dão por várias razões, destacando a falta de profissionais qualificados para exercer funções de fiscalização a um contrato de manutenção deste porte. De forma que gerir um maior numero de prestadores de serviços aumenta muito a complexidade da gestão e amplia a chance de haver problemas na execução de novos projetos. A contratação por item não se mostra razoável no caso em epígrafe, visto que os prestadores iriam se multiplicar o que tratia exigencias de logisticas gerencial que certamente não seriam supridas pelos fiscais do municipio. O acordo nº 2.796/2013 do Tribunal de Contas da União trata sobre a possibilidade de adjudicação de grupo ou lote e admite que a perspectiva de administrar inumeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, na execução prevista na sumula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto de bens a serem adquiridos. Logo, a possivel ineficiencia na gestão e fiscalização dos serviços, oriunda muitas vezes de uma administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece neste municipio. Sob o prisma economico, haverá o ganho em escala, uma vez que os custos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 33  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

indiretos da contratada poderão ser diluídos em razão do vulto do objeto, tendo em vista que, por se tratar de baseada no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que versa sobre o Sistema de Registro de Preço (SRP), não há previsão de demanda exata desta Secretaria para a contratação dos serviços em questão.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia e manutenção predial para as unidades escolares e anexos da Secretária de Educação do Município de Macaíba.

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

a) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo;

b) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, do recebimento da ordem de serviço. O prazo para início do serviço pela Contratada é de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

#### **6. VALOR MÁXIMO GLOBAL**

Conforme o que dispõe o Decreto nº. 7892/2013 no seu Art. 9., o edital de licitação para REGISTRO DE PREÇOS observará o disposto nas Leis nº. 8.666, de 1993, e o Decreto nº 10.520, de 2002. O valor Global da Licitação será de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). Esses valores foram levantados levando-se em consideração a atual situação destas unidades, no que tange a necessidade de realização de manutenção. Bem como, tem-se por base também valores de contratos anteriores com demandas similares, de aquisição de objetos comuns e serviços comuns de engenharia.

As Unidades Locais com necessidades imediatas são listadas em documento em ANEXO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 36  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLUÇÃO**

A contratação visa à prestação de serviços de engenharia para a realização, sob demanda, de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, nas estruturas das unidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços comuns de engenharia registrados podem ser licitados quando houver termo de referência e Estudo Técnico Preliminar aprovado e com o orçamento detalhado que expressem a composição de seus custos unitários conforme as composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. As especificações completas dos bens e serviços a serem adquiridos e a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas serão realizadas mediante levantamento preliminar da Administração Pública Municipal, conforme o consumo e utilização prováveis, nos termos dos arts. 15, §7º, incisos I e II; 7º, incisos I e II e §§1º, 2º e 4º; e 8º da Lei 8666/93; o disposto no art. 9º, incisos I, II, IV e V, do Decreto 7892/2013, bem como o entendimento do Tribunal exarado no Acórdão 1078/2017-Plenário.

### **7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a)** Serviços de engenharia, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição da rede elétrica completa (fios, cabos, tubulações, eletrodutos, quadros elétricos, subestação e seus acessórios, inclusive conserto de bombas, etc.);
- b)** Serviços de engenharia, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição das instalações hidráulicas e sanitárias em geral, inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, exceto tratamento de águas servidas;
- c)** Recuperação, reposição e manutenção preventiva e/ou corretiva das fiações e cabeamentos dos equipamentos de telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 37  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

e de imagem, inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;

- d) Serviços de impermeabilizações;
- e) Serviços de serralherias, de marcenarias, divisórias e demais peças de madeiras ou metálicas;
- f) Modificação, reparação e/ou reposição das instalações civis prediais;
- g) Serviços de alvenaria, revestimento e pavimentação em geral;
- h) Serviços de pintura em geral;
- i) Serviços de manutenção de estrutura metálica (pintura, reaperto de parafusos, troca de componentes físicos, limpeza, desoxidação, aplicação de produtos antiferrugem/antioxidante nas estruturas metálicas e etc.).
- j) Serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas das torres de transmissão de dados, bem como das instalações elétricas/lógica, serviços de pintura das estruturas das torres de transmissão de dados;
- k) Serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva das subestações;
- l) Serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição, e correção dos componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- m) Serviços de jardinagem: exclusivamente podas de árvores e limpeza de terrenos dos prédios;
- n) Serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição nas instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive hidrantes e mangueiras de incêndio;

Todos os serviços demonstrados acima estão minuciosamente detalhados nas tabelas de preços supracitadas que deverão ser utilizadas pelos licitantes no momento da oferta de seus lances em descontos percentuais.

## **7.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados (não exaustivos) na listagem a seguir, os quais representam as CLASSES E SUBCLASSES da Tabela SINAPI/RN e CAERN.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 38  
ASS.: 8  
MAT.: 1122371

0001 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO

**COBERTURA**

0073 MADEIRAMENTO

0074 TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA

0075 TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO

0076 TELHAMENTO COM TELHA METALICA

0079 CUMEEIRA CERAMICA

0080 CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO

0083 CALHA DE PVC, PECAS E ACESSORIOS

0084 CALHA METALICA

0086 RUFO METALICO

0252 TELHAMENTO COM TELHA DE FIBRA DE VIDRO

0252 TELHAMENTO COM TELHA DE FIBRA DE VIDRO

0291 ESTRUTURA METALICA

**DRENAGEM/OBRAS DE CONTENCAO/POCOS DE VISITA E CAIXAS**

0028 DRENOS

0032 MUROS DE ARRIMO

**ESCO ESCORAMENTO**

0023 ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS

0024 ESCORAMENTO METALICO EM VALAS OU POCOS

**ESQV ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**

0089 PORTA DE MADEIRA

0090 JANELA DE MADEIRA

0092 PORTA E/OU TAMPA DE FERRO

0093 JANELA DE FERRO

0095 GUARDA-CORPO DE FERRO

0098 PORTA E/OU TAMPA DE ALUMINIO

0100 FERRAGENS PARA PORTAS

0102 FERRAGENS DIVERSAS

0103 VIDROS/ESPELHOS

0222 JANELA DE ALUMINIO

0039 ESTACAS

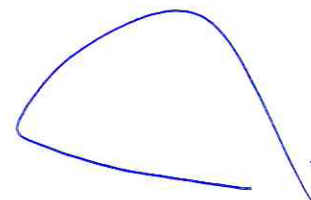
0040 LASTROS/FUNDACOES DIVERSAS

0041 FORMAS/CIMBRAMENTOS/ESCORAMENTOS

0042 ARMADURAS

0043 CONCRETOS

0044 LAJE PRE-FABRICADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 39  
ASS.: 8  
MAT.: 1122371

0247 EMBASAMENTOS

0286 ADESIVOS PARA ESTRUTURAS

0296 CINTAS E VERGAS

0301 ESTRUTURAS DIVERSAS

**IMPE IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS**

0138 IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSA

0140 IMPERMEABILIZACAO COM ADITIVO

0141 IMPERMEABILIZACAO COM MANTA

0145 IMPERMEABILIZACAO BETUMINOSA C/EMULSAO ASFALTICA E ACRILICA

0150 PROTECAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA

**INEL INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA**

0165 ELETRODUTOS/CALHAS PARA LEITO DE CABOS

0166 CONEXOES

0167 FIOS/CABOS

0168 CAIXAS

0169 QUADROS/DISJUNTORES

0170 INTERRUPTOR/TOMADA

0171 LUMINARIA INTERNA/BOCAL/LAMPADAS

0173 POSTE DE CONCRETO

0174 POSTE METALICO

0175 LUMINARIA EXTERNA

0176 TRANSFORMADORES

0177 PONTOS DE LUZ/TOMADAS ANTENA TV/CAMPAINHAS/INTERRUPTORES

0243 SISTEMAS DE PROTECAO/ATERRAMENTO

**INES INSTALACOES ESPECIAIS**

0186 INCENDIO

0187 TELEFONE

0190 AR CONDICIONADO

0274 GAS

0313 INSTALAÇÃO DE LÓGICA

**INHI INSTALACOES HIDRO SANITARIAS**

0179 FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBOS P/INSTALACAO DOMICILIAR

0180 CONEXÕES

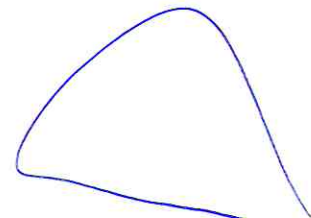
0181 CAIXAS D'DAGUA, DE INSPEÇÃO E DE GORDURA

0182 RALOS/CAIXA SIFONADA

0183 APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS

0184 FOSSAS/SUMIDOUROS

0185 PONTOS DE AGUA/ESGOTO







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 40  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

0271 REGISTROS/VALVULAS

0272 HIDRÔMETRO

0297 SERVICOS DIVERSOS

**LIPR LIGAÇÕES PEDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE**

**MOVT MOVIMENTO DE TERRA**

0018 CORTE/ESCAVACAO EM JAZIDAS OU CAMPO ABERTO

0019 ESCAVAÇÃO DE VALAS

0020 ATERRO COM OU S/COMPACTACAO

0021 ATERRO/REATERRO DE VALAS COM OU S/COMPACTACAO

0022 CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS

0022 CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS

**PARE PAREDES/PAINÉIS**

0063 ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS

0064 ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS CERÂMICOS

0065 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

0066 ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO

0067 ALVENARIA DE BLOCOS DE VIDRO

0070DIVISORIAS/MARMORE/GRANITO/MARMORITE/CONCRETO/MAD.AGLOM.

**PAVI PAVIMENTAÇÃO**

0054 RECOMPOSICAO DE PAVIMENTAÇÃO

0055 REGULARIZAÇÃO/REFORÇO DE SUBLEITO

0056 EXECUCAO DE SUB-LEITO, LEITO, SUB-BASE, BASE ETC

0057 EXECUCAO DE PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS

0287 FABRICACAO/EXECUCAO DE CBUQ/PRE-MISTURADOS

0155 PINTURA DE PAREDE

0157 PINTURA EM MADEIRA

0158 PINTURA PARA METAL

0161 PINTURA PARA PISO

PISO PISOS

0111 PISO CIMENTADO

0112 PISO DE MADEIRA

0113 PISO CERAMICO

0115 PISO DE PEDRA

0116 PISO VINILICO/BORRACHA

0122 SOLEIRA DE MARMORE/GRANITO

0130 RODAPE DE MADEIRA

0131 RODAPE CERAMICO

0164 RODAPE DE MARMORE,GRANITO,MARMORITE,GRANILITE E OUTROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 43  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

0258 PISO CONCRETO

0264 REGULARIZACAO DE CONTRA-PISOS E OUTRAS SUPERFICIES

0308 RODAPE VINILICO/BORRACHA

**REVE REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES**

0106 CHAPISCO

0107 EMBOCO

0110 PASTILHAS,CERAMICAS, PLACAS PRE-MOLDADAS E OUTROS

0125 PEITORIL DE MARMORE/GRANITO

0132 CHAPIM

0133 FORRO DE MADEIRA

0134 FORRO DE GESSO

0311 FORRO METALICO/PVC

0319 RESTAURO

**SEDI SERVICOS DIVERSOS**

0210 ARGAMASSAS

0211 CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS

0212 LIMPEZA E ARREMATES FINAIS

0318 OUTROS

**SERP SERVICOS PRELIMINARES**

0014 DEMOLICOES/RETIRADAS

**SERT SERVICOS TECNICOS**

0006 CONTROLE TECNOLOGICO

0008 LOCACAO

**TRAN TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS**

0332 TRANSPORTE COMERCIAL

0333 TRANSPORTE MATERIAIS BETUMINOSOS

0334 CARGA, MANOBRA E DESCARGA (MANUAL)

0335 CARGA, MANOBRA E DESCARGA (MECANICA)

**URBA URBANIZACAO**

0202 CERCA/PROTETORES

0204 ALAMBRADO

0205 ARBORIZACAO, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO

0206 GRAMA, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO

0277 MANUTENCAO E LIMPEZA DE AREAS VERDES

**SEDI SERVICOS DIVERSOS**

0318 OUTROS

**8. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 42  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e locados e os que por ventura venham a ser adquiridos e/ou locados pela Secretaria Municipal da Educação (SME), integrantes da Rede Municipal de Ensino e Anexos, de segunda à sexta feira, no horário de 07h às 18h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação (SME).

O contrato de prestação dos serviços comuns de manutenção dos prédios escolares necessita ter a metodologia para apuração de valores devidos pelos serviços efetivamente prestados, a vinculação dos postos de trabalho às ordens de serviços e também os critérios de distribuição e de padrões de avaliação dos serviços contratados.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) As demandas dos serviços de engenharia e manutenção predial deverão ser encaminhadas, pela Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEMINF), que, por sua vez, terá como função de acompanhar toda a execução do CONTRATO, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços efetivamente executados deverá ser emitido pelo fiscal e gestor do referido contrato;

b) Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de serviços e insumos do SINAPI/RN e da CAERN, citadas anteriormente.

c) Nos casos em que as Tabelas do **SINAPI/RN SEM DESONERAÇÃO (mês de referência de setembro/2021)** não ofereçam os custos unitários de serviços e/ou de insumos, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da **CAERN SEM DESONERAÇÃO de novembro/2021**. Não constando na tabela CAERN, deverá ser realizada pesquisa mercadológica com no mínimo 03 (três) cotações, e adotado menor preço.

d) A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 43  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

Infraestrutura determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência, para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA.

**e)** A contratada, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas para serviços emergenciais, e, 24 (vinte e quatro) horas para os demais serviços, contadas da solicitação, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções.

**f)** Por sua vez, o orçamento para resolução do problema detectado deverá ser entregue em até 12 (doze) horas para serviços emergenciais, e em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização de Serviço, constando a discriminação dos serviços a serem realizados conforme Tabelas SINAPI e CAERN, citadas anteriormente, adotadas como base neste processo licitatório, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação da equipe de fiscalização.

**g)** Depois de analisado e aprovado o orçamento pela SEMINF ficará estabelecido o prazo máximo de 08 (oito) horas para início da execução de serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, devendo o Coordenador Técnico da CONTRATADA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários.

**h)** A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro Civil designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por profissionais competentes.

**i)** O deslocamento de qualquer equipe até o "ponto de atendimento" deverá ser precedido de comunicado formal à Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINF, por parte da CONTRATADA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

**j)** Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 44  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

empregados pela CONTRATADA deverão ser de ótima qualidade, novos e devem atender a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

**k)** Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária - mão de obra e material/peças para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal de Educação.

**l)** Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;

**m)** O atendimento urgente é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado;

**n)** A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e retificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação - SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

**o)** Deverão ser contabilizados para efeito de proposta pela CONTRATADA os custos referentes à locação e manutenção de um veículo automotor leve durante toda vigência do contrato, cedido a CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados.

**p)** Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados as Secretarias de



SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC :6637/2021  
PÁG. 45  
ASS.: 8  
MAT.: 1122371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Educação e da Infraestrutura, que assumirão a condução dos trabalhos;

**q)** Nos preços constantes das Tabelas de Preços da SINAPI e da CAERN já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão – de - obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços;
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME, Secretaria Municipal da Infraestrutura e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. A empresa deve apresentar a apólice à CONTRATANTE; e
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados, bens públicos e/ou particulares, e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.

**r)** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 46  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

reaproveitados;

- s) Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SEMINF, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos sem ônus para contratante;
- t) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverá ser adotado um Relatório Diário de serviços para todas as ocorrências que fizerem necessárias de anotação:
- u) A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação do fiscal designado lotado na SEMINF;
- v) Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização da SEINF.

### **9.1. DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS:**

- 9.1.1. Sob demanda do fiscal ou do gestor do contrato, poderá ser solicitado à empresa a elaboração de orçamento, com preços fixados por meio da planilha do SINAPI sem desoneração ou, no caso da inexistência do serviço necessário na planilha SINAPI, poderá ser utilizado como referência de preço o CAERN, ou em pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013.
- 9.1.2. A elaboração do orçamento deve seguir a Cartilha com Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU.
- 9.1.3. Devem constar no orçamento, para cada item, a identificação da fonte de custo com número de referência e a respectiva planilha de custo de onde foi extraído.
- 9.1.4. O orçamento será elaborado com base na seguinte metodologia de cálculo:
- 9.1.5. Valor Total do Orçamento = [Custo SINAPI + (Custo SINAPI \* BDI)] – Desconto%

Em que:

- a) Custo SINAPI: custo do item na tabela SINAPI, ou outra de referência, para o último mês de atualização da tabela;



SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 47  
ASS.:  
MAT.: 1122371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

- b) Desconto %: desconto ofertado pela licitante no certame licitatório;
- c) BDI: bonificações e despesas indiretas
- d) A planilha orçamentária, para sua correta identificação, deve conter ainda no mínimo:
- e) Colunas com número dos itens, códigos dos respectivos serviços retirados da tabela SINAPI/RN ou CAERN, descrição dos serviços, quantidade, preço unitário, preço unitário com BDI, desconto ofertado pela CONTRATADA;
- f) No cabeçalho, devem constar logotipo da empresa à esquerda (responsável pela elaboração) e da Prefeitura Municipal à direita (responsável pela revisão) com mês e ano de referência da planilha de custos utilizada pela Administração.
- g) No centro, deve constar uma descrição sucinta do objeto central do orçamento elaborado, seguido do local para realização dos trabalhos e numeração cronológica e o ano de elaboração (ex: Manutenção Corretiva do Telhado - Orçamento nº 01/2020).
- h) No seu rodapé, devem constar nome do orçamentista e técnico responsável pela elaboração do mesmo.
- i) Devem acompanhar este documento além de croquis, plantas e demais anexos utilizados como base, planilha orçamentária e memória de cálculo de forma a se justificar cada quantitativo lançado na mesma.
- j) Em casos excepcionais, a elaboração do orçamento poderá ser realizada pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Macaíba.
- k) Uma vez finalizado a elaboração do orçamento, uma cópia da planilha orçamentária elaborada (em versão digital) deverá ser encaminhada/entregue (por e-mail ou CD) para o fiscal do contrato, para ser analisado pelo corpo técnico do Setor de Engenharia, onde poderá sofrer alterações para adequação.
- l) Após esta primeira análise pelo Setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, a planilha será devolvida à empresa para verificação das alterações realizadas, caso existam.
- m) No caso de não haver contestação quanto às alterações no orçamento, o mesmo deverá ser devolvido devidamente assinado pelo responsável técnico que o elaborou, acompanhado de cronograma com data para início e estimativa com prazo





SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 48  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

para execução de cada serviço presente no mesmo.

- n) Havendo contestação, as mesmas deverão ser encaminhadas por e-mail, com justificativas técnicas para as incongruências apontadas. Em caso de acolhimento das mesmas por parte do fiscal o orçamento será aprovado e a Ordem de Serviço será emitida e encaminhada por e-mail pelo fiscal/gestor de contrato administrativo, autorizando o início dos trabalhos.
- o) A empresa terá um prazo de 24 horas para analisar e retificar ou ratificar a ordem de serviço emitida.
- p) No caso de retificação, deverá apontar a inconsistência encontrada e encaminhada por e-mail, para que possa ser realizada correção e nova emissão da OS (Ordem de Serviço), caso se faça pertinente.
- q) No caso de ratificação, a empresa deverá encaminhar e-mail com aviso.
- r) Após transcorrido o período de 24 h após o envio, por e-mail, da OS pelo fiscal do contrato administrativo, caso a empresa não encaminhe ou se manifeste conforme os itens acima, a empresa estará ratificando a OS recebida e se iniciará a contagem do prazo firmado descrito na mesma ordem de serviço.
- s) No caso da manutenção predial, por se tratar de serviço de natureza corretiva, podem ocorrer casos em que se façam necessários a realização de serviços não previstos inicialmente no orçamento aprovado. Neste caso, o responsável da execução da obra pela empresa deverá acionar o fiscal setorial da SEMINF na unidade onde os serviços estão sendo desenvolvidos e informar o ocorrido. Uma vez atestada pelo fiscal setorial a necessidade da realização de serviços complementares, a empresa deverá elaborar relatório com fotos descrevendo o ocorrido para o fiscal do contrato, acompanhado de novo orçamento complementar para ser analisado. Uma vez aprovado orçamento, será emitida Ordem de Serviço complementar.
- t) Após a finalização de itens previstos na planilha aprovada, anexa à Ordem de Serviço emitida, se iniciará o processo para pagamento dos serviços executados atestados pelo fiscal setorial.
- u) Independente do quantitativo previsto em planilha aprovada, só será medido e pago a metragem/quantidade de fato executada e atestada pelo fiscal setorial. Serviços mal executados não serão medidos até que as correções/ajustes apontadas pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 49  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

fiscalização sejam cumpridos.

- v) Preferencialmente, as medições devem ser únicas, ou seja, o pagamento dos serviços se dará após cumprimento por parte da contratada de todos os serviços especificados em planilha, salvo aqueles que forem julgados não necessários pela fiscalização e ou divergente da planilha orçamentária inicialmente aprovada.
- w) Poderá haver medições parciais para serviços, desde que autorizado pela fiscalização e que a última medição não seja inferior a 40% do valor total da OS emitida.
- x) Deve ser encaminhada, junto com os documentos necessários à medição, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro/técnico competente, para todos os serviços técnicos em que se fizer necessária apresentação do mesmo conforme determinação dos conselhos regionais competentes e/ou por solicitação da fiscalização do contrato.
- y) Os custos de emissão da ART deverão ser arcados pela contratada.
- z) Por se tratar de manutenções corretivas, existe um grau elevado de imprevisibilidade. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação poderá exaurir todo valor anual estimado para o item em menos de um semestre, caso seja necessário. Desta forma, a licitante deve reunir condições financeiras suficientes para uma possível compressão de cronograma, caso surjam manutenções prediais consideradas urgentes pela Contratante.

## **10. DO RECEBIMENTO**

- a) O Recebimento Provisório se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal e diretor(a) da unidade escolar, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário a entrega do memorial descritivo, da planta iluminada (layout ou "as built"), identificando a área onde os serviços foram executados, e o relatório fotográfico das áreas que sofreram intervenção com o antes e o depois da execução dos serviços.
- c) Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas, se faz necessário apresentar, além dos documentos dos itens a) e b), anteriores, o laudo de inspeção de pintura emitido





SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 58  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

por um profissional filiado à Associação Brasileira de Ensaios não Destrutivos (ABEND).

**d)** O Recebimento Definitivo se dará 90 (noventa) dias após o recebimento do termo provisório e após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.

## **11. PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a)** Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b)** Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c)** Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e)** Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f)** Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 51  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

Somente serão pagos os serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados. Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-lo

Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 52  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

**NOTA:** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço. Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos Serviços”.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 53  
ASS.: 8  
MAT.: 1122371

A Prefeitura Municipal de Macaíba no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços, seguindo, ainda, o acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário. Não será permitido, em hipótese alguma, que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado ultrapasse os percentuais previstos no acórdão TCU Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração será revisto pela equipe de fiscalização, bem como haverá a aplicação das sanções previstas.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 39  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

multa(s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma, julgados necessários.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A empresa CONTRATADA que não tiver sede ou filial no município de Macaíba/RN ou região metropolitana deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato.

**13.2.** A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica;
- uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial, dois aparelhos de telefone celular, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa; e
- sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato.

**13.3.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Termo.

**13.4.** Os chamados para a execução dos serviços serão procedentes da SME e SEMINF, devendo a contratada cumprir todos os prazos e condições constantes neste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC: 6637/2021  
PÁG. 53  
ASS.:  
MAT.: 1122371

- 13.5.** Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados e/ou em execução;
- 13.6.** Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela SME e SEMINF, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;
- 13.7.** Executar todos os serviços solicitados pela SME, com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;
- 13.8.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;
- 13.9.** Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;
- 13.10.** Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e às autorizações de serviços;
- 13.11.** Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, registro fotográfico (ANTES) e (DEPOIS) e relação dos trabalhadores envolvidos nos serviços ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e/ou pela Secretaria Municipal da Educação - SME;
- 13.12.** Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;
- 13.13.** Apresentar, sempre que solicitado pela SME e SEMINF, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- 13.14.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 36  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

Infraestrutura - SEMINF poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

**13.15.** Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

**13.16.** Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

**13.17.** A CONTRATADA deverá elaborar RELATÓRIO DE VISTORIA INICIAL de TODOS OS PRÉDIOS cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO, especificando detalhadamente a situação em que se encontram as edificações objeto dos serviços de engenharia civil constantes deste Termo de Referência;

**13.18.** Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do CONTRATO, em CD ou DVD, contendo relação dos prédios, com sua localização, endereços, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições dos prédios quando do início da vigência do CONTRATO e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição dos prédios;

**13.19.** A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo;

**13.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

**13.21.** Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 57  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

**13.22.** Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

**13.23.** Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

**13.24.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem interrupção. É exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

**13.25.** Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, inclusive com relação ao descarte do material inservível e entulhos.

**13.26.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**13.27.** Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

**13.28.** A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados à Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados;

**13.29.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**13.30.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 58  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**13.31.** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**13.32.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.33.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**13.34.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**13.35.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**13.36.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.37.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.38.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 59  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

**13.39.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Expedir as autorizações de serviços;
- b) Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;
- d) Anotará em registro próprio (RDO) todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.
- g) Promover o pagamento dos serviços á CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.
- i) Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

#### **15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis por doze meses, exceto, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea, "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, ou de redução de preços praticados no mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 60  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

**15.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, o FMS-I, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**15.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do Registro, e definidos novo preço máximo a ser pactuado pelo FMS-I, o licitante vencedor registrado será convocado para alteração do preço da Ata de Registro de preços, mediante aditamento.

## **16. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

**16.1.** A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI's exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE sendo constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais: eletricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro e técnico de telefonia;

**16.2.** Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Técnico de nível médio e Encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CREA (exeto o Encarregado).

**16.3.** No caso de serviço de engenharia e manutenção objeto deste Termo de Referência, que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

**16.4.** Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e dos serviços executados e em execução.

## **17. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**17.1.** A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 62  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 15: Atividades e Operações Insalubres;
- h) NR 16: Atividades e Operações Perigosas;
- i) NR 17: Ergonomia;
- j) NR 26: Sinalização de segurança;
- k) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- l) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados; e
- m) NR 35: Trabalho em altura.

## **18. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA**

### **18.1. A CONTRATADA deverá:**

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência;
- Reduzir a geração de resíduo.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG.: 62  
ASS.:  
MAT.: 1122371

Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição químicos elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorre de acordo com as normas de preservação ambiental.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

## 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Os serviços previstos deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados;

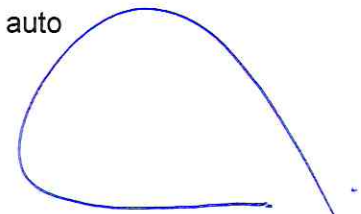
19.2. A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome

(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

**A. Capacidade Técnico-Operacional da empresa:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço conforme segue:

- a) Execução e/ou manutenção instalações elétricas de baixa tensão prediais.
- b) Execução e/ou manutenção instalações hidrossanitárias prediais.
- c) Manutenção de parquinho em madeira com substituição de peças em madeira.
- d) Quadro de comando para bombas.
- e) Central de Gás completa em tubo galvanizado de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.
- f) Manutenção de estrutura de Portão em ferro.
- g) Esgotamento de Sumidouros e fossas com caminhão limpa fossas auto vácuo, inclusive Limpeza.
- h) Poda De Arvores e /ou retirada de árvores.
- l) Revisão de cobertura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 63  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital.

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

**19.3.** Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico; e
- e) Profissional contratado.

**19.4.** A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 64  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.
- f) Engenheiro Civil: Certidão de Acervo Técnico – CAT – emitidas pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do contrato, situação regular junto ao CREA; Certidão de Registro do Profissional no CREA; Comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos na função exigida, comprovada em documentação de Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Ato constitutivo de empresa ou em Certidão de Acervo Técnico – CAT – emitidas pelo CREA;
- g) É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- h) Declaração com indicação dos membros da Equipe Técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão. A declaração deverá ter firma reconhecida em cartório, do representante legal e profissional técnico.
- i) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- j) A licitante que optar pela realização da vistoria deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA e caso opte por não realizar a vistoria, apresentar DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assinada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando a SME de quaisquer custos adicionais.
- k) Apresentar Plano de Trabalho constando de:
- Organograma para a equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a Relação da equipe técnico- administrativa;
  - Planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto constante do item 2.1, levando em consideração os serviços relacionados no QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização;
  - Cronograma físico coerente com o plano de trabalho;
  - Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o plano de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG.: 62  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

trabalho e o cronograma físico apresentado;

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de referência e da proposta da contratada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG.: 66  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Macaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Macaíba pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Macaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 67  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

## 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que,





SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 68  
ASS.:  
MAT.: 1122371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

### **23. DOS ADITIVOS**

Os aditivos serão discutidos no decorrer dos serviços, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela CONTRATADA que posteriormente será analisado pela FISCALIZAÇÃO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

O aditivo do contrato deve obedecer as limitações do art. 65 da lei nº 8.666/96.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratante para a supervisão, análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da CAERN, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para os serviços em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para a SME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG.: 69  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

- a) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço: 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;
- b) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma: 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

#### **24. DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

**A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento, sob risco de preclusão do direito.**

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.:6637/2021  
PÁG. 70  
ASS.: [assinatura]  
MAT.: 1122371

etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e

b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **25. "AS BUILT" DOS SERVIÇOS**

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da Interveniente Fiscalizadora) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

## **26. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Quando da contratação dos serviços a empresa vencedora da licitação deve elaborar a planilha com o orçamento proposto, adotando-se, nos campos quantidade, valor unitário e valor total, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 73  
ASS.: 8  
MAT.: 1122371

duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE\*VALOR UNITÁRIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);2).

## **27. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

A contratação de participantes na forma de consórcio nas licitações originárias da SEMINF ficam condicionados a comprovação de registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede do consórcio bem como da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à RFB, observado o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, à IN nº 74 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e às IN's nº

1.199 de 14 de outubro de 2011 e nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 da RFB ou outras que as substituir.

As faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim com o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo.

## **28. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total dos serviços, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor e fiscal do do contrato.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: [obras@macaiba.rn.gov.br](mailto:obras@macaiba.rn.gov.br). Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

SETOR: LICITAÇÃO  
Nº PROC.: 6637/2021  
PÁG. 73  
ASS.: 8  
MAT.: 1122371  
*Reg: 72*

perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

**29. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Secretaria Municipal de Educação do Município de Macaíba o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**30. DADOS DO CADASTRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME).

Macaíba/RN, 09 de dezembro de 2021

*[Assinatura]*  
**REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura